

**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO E TEMA**

Art. 1º – A IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, doravante denominada IV Conferência Estadual, convocada pela Resolução Conped nº 01 de 10 de março de 2015, tem como tema **"Os desafios na implementação da Política da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos Humanos"** e como objetivos:

I – discutir o temário sugerido e apresentar propostas para a elaboração de políticas públicas de atendimento às demandas das pessoas com deficiência nos âmbitos estadual e nacional;

II – eleger ou indicar, quando for o caso, os (as) delegados (as) que representarão o Estado de Minas Gerais na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III- Subsidiar a elaboração das políticas públicas estaduais

IV – avaliar e definir até 30 propostas de âmbito estadual, sendo 10 para cada um dos 3 (Três) eixos temáticos;

V – avaliar e definir até 30 propostas de âmbito nacional, sendo 10 para cada um dos 3 (três) eixos temáticos;

VI – elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa estadual.

Art. 2º - Durante a IV Conferência Estadual os trabalhos serão desenvolvidos em três eixos:

I – Gênero, raça e etnia, diversidade sexual e geracional.

§ Único – Para a realização dos trabalhos o Eixo I será subdividido em dois subgrupos: sendo o subgrupo 1 “Gênero e Deficiência” e o subgrupo 2 “Raça e Deficiência”, devendo a diversidade sexual e geracional passar os dois grupos.

II – Órgãos gestores e Instâncias de Participação Social;

III – A interação entre os poderes e os entes federados

Art. 3º – Todos os itens do temário oficial deverão abordar os seguintes aspectos:

I – a equidade e o direito de cidadania e as diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

II – a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;

III – as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos propostos;

IV – a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

## **CAPITULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º – A IV Conferência Estadual tem abrangência estadual e caráter deliberativo em suas análises, formulações e proposições.

Art. 5º – A IV Conferência Estadual será realizada em Hotel a ser definido situado no município de Belo Horizonte, nos dias 28,29 e 30 de setembro de 2015, sob a coordenação Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC.

Art. 6º – A IV Conferência Estadual será presidida pelo Presidente do CONPED e na sua ausência ou impedimento pelo seu vice.

Art. 7º – Os delegados, natos ou eleitos, e os convidados, deverão fazer o credenciamento na secretaria geral do evento, no dia 28 de setembro de 2015, no período de 14 a 19 horas, e no dia 29 de setembro, no período de 8 a 11 horas, apresentando documento de identidade à mesa credenciadora.

§ 1º – Na impossibilidade de comparecimento do (a) delegado (a) titular, o suplente procederá o seu credenciamento, apresentando por escrito documento comprovando a impossibilidade da participação do titular.

§ 2º – Os convidados da IV Conferência Estadual terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 3º – Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da IV Conferência Estadual, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 8º – A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual, composta por 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, e nomeada por Resolução da SEDESE nº 01 de 10/03/2015, será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades antes, durante e após o encerramento do evento.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do CONPED, nos termos da Resolução acima mencionada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS PLENÁRIAS**

Art. 9º – A plenária, que será constituída pelos participantes credenciados, é o órgão máximo de deliberação da IV Conferência Estadual, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, a minuta do presente Regimento e as conclusões e propostas priorizadas pelos grupos de trabalho, bem como aprovar o documento final e eleger os delegados à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º – A plenária se reunirá no dia 28 de setembro de 2015, para a sessão de abertura e instalação da IV Conferência Estadual e para a discussão e aprovação do Regimento Interno. A mesa de trabalhos de discussão e aprovação do Regimento Interno será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, pelo

presidente e vice - presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED ou por representantes designados por eles.

§2º - As sugestões de alterações do Regimento Interno deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora através do e-mail [conferencia.conped@social.mg.gov.br](mailto:conferencia.conped@social.mg.gov.br) **obrigatoriamente** até o dia 31 de agosto de 2015.

§3º – No dia 29 de setembro de 2015, os participantes reunir-se-ão em Grupos de Trabalho e, no dia 30 de setembro de 2015, em Plenária Final para a aprovação do documento final da IV Conferência Estadual e para a eleição dos delegados do Estado de Minas Gerais à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10 – A IV Conferência Estadual contará com a participação de delegados (as) com direito a voz e voto e convidados (as) e observadores (as) com direito a voz.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DINÂMICA DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 11 – Durante a IV Conferência Estadual serão compostos 4 (quatro) grupos de trabalho, sendo dois subgrupos para o Eixo Temático 01 e um grupo para cada um dos demais Eixos Temáticos mencionados no art. 2º, para aprofundamento do temário e apresentação de propostas.

§1º – Nos trabalhos dos grupos serão tratados apenas os temas específicos definidos a partir dos eixos temáticos.

§2º – Os grupos de trabalho serão constituídos pelos delegados, distribuídos conforme a opção expressa na ficha de inscrição e confirmada no credenciamento, obedecidos os critérios de ordem de chegada e limite de participantes por grupo – determinado pela capacidade do espaço físico – e também pelo coordenador e pela equipe de apoio.

§3º – Os participantes credenciados como observadores ou convidados somente poderão participar dos grupos de trabalho na existência de vagas, obedecido ao critério de ordem de chegada.

§4º – A abordagem dos temas pelos grupos de trabalho deverá levar em conta as propostas obtidas nas conferências municipais e regionais, que serão sistematizadas, devendo cada subgrupo do eixo 1(um) priorizar até 8 (oito) propostas de âmbito nacional e 8(oito) propostas

de âmbito estadual. Os demais grupos deverão priorizar 16 (dezesesseis) propostas de âmbito nacional e 16 (dezesesseis) propostas de âmbito estadual para encaminhamento à Plenária Final.

Art. 12 – Cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a) indicado pela Comissão Organizadora e um (a) relator (a) escolhido (a) pelo próprio grupo.

Parágrafo único – O coordenador de cada grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:

I – fazer uma breve exposição sobre o tema do eixo orientador do Grupo de Trabalho;

II – expor a metodologia de funcionamento do grupo;

III – orientar as discussões do tema;

IV – esclarecer dúvidas;

V – mediar os debates do grupo, possibilitando o uso da palavra a todos os participantes;

VI – cronometrar o tempo de intervenção dos participantes, limitado a 2 (dois) minutos para cada intervenção;

VII – determinar o prazo para recebimento de moções.

VIII- apresentar o sistema eletrônico (SISEP/DH) que será utilizado nos trabalhos dos grupos durante a conferência, assim como na plenária final.

Art. 13 – Cada grupo de trabalho contará, além do coordenador, com equipe técnica de apoio composta por 1 (um) digitador, 1 (um) intérprete de Libras, 1 (um) auxiliar de plenária, dentre outros.

Art. 14 – Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

I – explanação pelo Coordenador sobre o funcionamento do grupo de trabalho;

II – eleição do relator, escolhido entre os delegados participantes do grupo;

III – leitura do documento “Consolidado de Propostas das Conferências Municipais e Regionais” e levantamento dos pedidos de destaques;

IV – votação e aprovação das propostas, por maioria simples de votos, salvo os destaques;

V – apresentação oral dos destaques solicitados, em até 2 (dois) minutos;

VI – discussão e votação dos destaques, por maioria simples dos votos;

VII – apresentação por escrito de moções, apresentadas dentro do horário estabelecido pela coordenação do grupo de trabalho, que poderão ser defendidas oralmente em até 2 (dois) minutos;

VIII – Priorização de até 16 (dezesesseis) propostas de âmbito nacional e 16 (dezesesseis) propostas de âmbito Estadual relativas ao eixo orientador sob sua responsabilidade para encaminhamento a Plenária Final, sendo que cada subgrupo do eixo 1 deverá priorizar até 8 (oito) propostas de âmbito nacional e 8 (oito) propostas de âmbito estadual totalizando 16 (dezesesseis) propostas. Os demais grupos deverão priorizar 16 (dezesesseis) propostas de âmbito nacional e 16 (dezesesseis) propostas de âmbito estadual para encaminhamento à Plenária Final.

IX – discussão e votação, por maioria simples dos votos, das moções;

X – redação do relatório do grupo de trabalho.

§ 1º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 2º – Para a discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos inscritos, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 3º – Durante a votação, as propostas serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) e constarão do relatório do grupo.

§ 4º – As propostas priorizadas nos grupos de trabalho da IV Conferência Estadual serão consolidadas pelos coordenadores e relatores e pela equipe de apoio, com a colaboração da Comissão Organizadora, em um documento único, por escrito, a ser encaminhado à plenária final.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 15 – A plenária final será presidida pelo titular da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, pelo presidente e vice - presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED ou por representantes designados por eles.

Art. 16 – A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação estadual para participar da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá a seguinte dinâmica:

I – breve relato do desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho, em até 5 (cinco) minutos, pelos respectivos coordenadores;

II – leitura da “Proposta de Documento Final – Prioridades Aprovadas nos Grupos de Trabalho”, pela Mesa Coordenadora, com o levantamento dos pedidos de destaque;

III – votação e aprovação, por maioria simples dos votos, do Documento Final, salvo os destaques;

IV – apresentação oral de pedido de destaque;

V – discussão e votação, por maioria simples dos votos, dos destaques;

VI – priorização de até 10 (dez) propostas de âmbito estadual e 10 (dez) de âmbito nacional para cada um dos 3 (três) eixos temáticos, a serem encaminhadas à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII – discussão e votação, por maioria simples dos votos, das moções;

IX – eleição dos Delegados para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

X – encerramento da plenária final da IV Conferência Estadual.

§ 1º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 2º – As propostas contraditórias serão automaticamente destacadas.

§ 3º – Para discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos inscritos, alternando-se um parecer favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º – Serão aceitas moções desde que subscritas por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos votantes presentes e apresentadas dentro do horário estabelecido pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

§ 5º – Não serão permitidos levantamentos de questões de ordem durante o processo de votação.

§ 6º – Os(as) delegados(as) participarão das votações nas plenárias erguendo seus respectivos crachás.

§ 7º – Constarão no relatório final da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência as propostas aprovadas por maioria simples na plenária final

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) À CONFERÊNCIA NACIONAL**

Art. 17 – Todos (as) os (as) participantes com direito a voto podem candidatar-se a delegado (a) à IV Conferência Nacional.

Art. 18 – As inscrições dos (as) candidatos (as) a eleição dos delegados para a VI Conferência Nacional devem ser entregues na secretaria do evento, em formulário próprio, no dia 29 de setembro de 2015, de 12 às 17 horas, impreterivelmente.

§ 1º – A inscrição de candidatura à delegação da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente poderá ser realizada na categoria de representação em que se deu o credenciamento do (a) delegado (a) interessado (a).

§ 2º – A homologação da candidatura fica condicionada à verificação da participação do (a) delegado (a) em um dos grupos de trabalho, o que será feito mediante conferência de lista de presença a ser disponibilizada em cada grupo.

Art. 19 – A delegação de Minas Gerais para a Conferência Nacional contará com 74 (setenta e quatro) delegados, com a seguinte distribuição: 60% de representantes da sociedade civil (44 delegados) e 40% de representantes do poder público (30 delegados) conforme Anexo I do presente Regimento, e terá a seguinte composição:

I – 60 (sessenta) delegados (as) dos Municípios, eleitos (as) nas Conferências Municipais ou Regionais com a seguinte distribuição: 60% de representantes da sociedade civil (36 delegados) e 40% de representantes do poder público municipal (24 delegados)

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil do CONPED;

III – 2 (três) representantes do poder público do CONPED;

IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Estadual – ALMG;

V – 1 (um) representante do Poder Judiciário Estadual – Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG;

VI – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pela SEDPAC;

§ 1º – O suplente somente participará da etapa nacional da IV Conferência na ausência do respectivo titular, observando-se o provimento da mesma categoria de representação – poder público ou sociedade civil.

§ 2º – A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada pelo e-mail da conferencia conferencia.conped@social.mg.gov.br seguido por ofício físico enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da IV Conferência Nacional . Endereço: Av. Amazonas nº 558/5º andar - CEP: 30.180-001- Belo Horizonte - MG

§ 3º – Os delegados da sociedade civil e do poder público, mencionados no inciso I deste artigo, serão eleitos de acordo com a divisão regional proposta neste regimento, observando o critério populacional, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos delegados deverão ser representantes de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDs –, observada a categoria de representação – poder publico ou sociedade civil –, exceto para as regiões “Alto Paranaíba” e “Noroeste de Minas”, conforme Anexo I.

§ 4º – Caso não exista candidatura para preencher a representação apurada da distribuição referida no parágrafo anterior, a Comissão Organizadora Estadual redistribuirá a(s) vaga(s) remanescente(s), uma a uma, de acordo com o contingente populacional de cada região, na ordem da mais populosa a menos populosa, observando-se a categoria de representação – poder público ou sociedade civil.

§ 5º – Caso não haja a indicação dos representantes indicados nos incisos IV e V deste artigo, estas vagas serão providas por representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pela SEDPAC.

§ 6º – Os delegados eleitos ou indicados para a etapa nacional deverão ter participado da etapa estadual e dos respectivos grupos de trabalho.

Art. 20 – A eleição ocorrerá da seguinte forma:

I – divisão da Plenária Final em subgrupos eleitorais, conforme orientações da Comissão Organizadora;

II – cada candidato (a) terá até 2 (dois) minutos para apresentar-se;

III – a eleição será por voto direto mediante crachá;

IV – em caso de empate será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) com deficiência e, permanecendo o empate, o de maior idade;

V – os (as) candidatos (as) não eleitos (as) serão considerados (as) suplentes pela ordem de votação, observados os critérios de desempate citados anteriormente e a paridade de representação dos segmentos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21 – O Governo Estadual responsabilizar-se-á pelo traslado da delegação de Minas Gerais, no trecho Belo Horizonte – Brasília – Belo Horizonte, para participação na IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – As despesas com o traslado correrão por conta de dotação orçamentária a ser posteriormente apostilada a este regimento.

Art. 22 – Serão conferidos certificados aos (às) participantes da IV Conferência Estadual

Art. 23 – A comunicação social da IV Conferência Estadual será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Governo de Estado de Minas Geral, atendidas as solicitações e orientações da Comissão Organizadora.

Art. 24 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2015

**Katia Ferraz**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**Presidente do CONPED**

## ANEXO I

(a que faz menção o artigo 19 do presente Regimento)

Distribuição das vagas para delegados (as) à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, segundo contingente populacional de cada região do Estado.

REGIÕES DO ESTADO / ÓRGÃO E ENTIDADES	POPULAÇÃO*	NÚMERO DE DELEGADOS(AS)				TOTAL
		PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL		
		Ampla concorrência	Representante de Conselho Municipal**	Ampla concorrência	Representante de Conselho Municipal**	
Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH	4.883.970	1	2	3	2	8
Sul de Minas	2.588.280	2	1	2	2	7
Zona da Mata	2.173.374	1	1	3	2	7
Central (exceto RMBH)	2.087.079	1	1	2	2	6
Rio Doce	1.620.993	1	1	2	2	6
Norte de Minas	1.610.413	1	1	1	2	5
Triângulo	1.489.129	1	1	1	2	5
Centro-Oeste de Minas	1.120.202	1	1	1	1	4
Jequitinhonha / Mucuri	1.002.119	1	1	1	1	4
Alto Paranaíba	655.353	1	1	1	1	4
Noroeste de Minas	366.418	1	1	1	1	4
	<b>SUBTOTAL</b>	12	12	18	18	
		24		36		60
<b>CONPED</b>	-	2	0	8	0	10
<b>Executivo Estadual (SEDPAC)</b>	-	2	0	0	0	2
<b>ALMG</b>	-	1	0	0	0	1
<b>TJMG</b>	-	1	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>	<b>12</b>	<b>26</b>	<b>18</b>	<b>74</b>
		<b>30</b>		<b>44</b>		

\* Fonte: IBGE – Dados do Censo 2010.

\*\* Representante de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.